



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº 1.309/2023

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE REFRIGERANTE E BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO DURANTE O VERANEIO NA PRAIA DE RIO E NO ÂMBITO TERRITORIAL DA MUNICIPALIDADE”

MARCIA FERREIRA LOPES, Prefeita Municipal de Rio Maria, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibido o consumo e a venda de refrigerante e bebida alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas na área da Praia de Rio Maria, no período de 01 de julho de 2023 ao dia 31 de julho do de 2023.

Art.2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 3º O não cumprimento do estabelecido no art. 1ª implicará na adoção de medidas administrativas, bem como de outras medidas legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria/PA, 01 de julho de 2023.


Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 04/07/2023
Por Raimundo Coelho Lopes
Código Identificado: 206BF9ED
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011